



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# Tomada de Preço nº 5/2017

Processo Administrativo nº 73/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

**DATA DA ABERTURA:** 25/08/2017, às 14:00 horas.

**DOTAÇÃO:**

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 880; 890; 894; 895; 896; 898.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

50L.121  
00.  
P. 54  
L.74

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 068/2017**

Nova Santa Bárbara, 01 de Agosto de 2017.

**DE - SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.**

**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Venho por meio desta solicitar o processo de licitação para a execução do contrato de repasse OGU n.º 772677/2012/MCIDADES/CAIXA contratação de empresa para execução de pedras poliédricas (pedra irregular), boca de lobo, calçada, meio fio e rampa conforme o projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Lucio Alberto dos Reis**  
Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

## CE 1405/2017 - GIGOV/LD - PM Nova Santa Bárbara - CR 772677/2012/MCIDADES - Informa Reprogramação

gigovld03@caixa.gov.br &lt;gigovld03@caixa.gov.br&gt;

30 de maio de 2017 10:22

Para: "projetos@nsb.pr.gov.br" &lt;projetos@nsb.pr.gov.br&gt;, "chrisnsb@gmail.com" &lt;chrisnsb@gmail.com&gt;, "kondoeric@hotmail.com" &lt;kondoeric@hotmail.com&gt;

CE 1405/2017 - GIGOV/LD  
maio de 2017

Londrina, 30 de

À Sua Excelência o Senhor

Eric Kondo


 Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara - PR
**Assunto: Informa Reprogramação****Ref.: Contrato de Repasse OGU n.º 772677/2012/MCIDADES/CAIXA**

PT 390.081-18/2012

**Programa Planejamento Urbano****Senhr Prefeito**

1 Após análise da documentação que informa a rescisão amigável do contrato com a empresa José Anunciado Almeida & Cia Ltda e o município de Nava Santa Bárbara, sem conclusão da obra, informamos que a reprogramação foi aprovada pelos aspectos técnicos de engenharia para a realização de nova licitação.

1.1 O quadro com o resumo da reprogramação ficou com a seguinte disposição:

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)	CTEF / LOTE	Situação	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)
1	Santos e Gonçalves (obra executada)	065/2013	Concluído	82.656,94	82.656,94
1	Anunciado de Almeida (obra executada)	02/2016	Concluído	55.595,32	55.595,32
1	Serviços Preliminares	-	Analisado a licitar	524,20	524,20

1	Drenagem de Águas Plúvias	-	Analisado a licitar	8.270,45	8.270,45
1	Meio Fio, Calçadas e Rampas	-	Analisado a licitar	22.976,87	22.976,87
1	Pavimentação	-	Analisado a licitar	44.002,98	44.002,98
1	Sinalização	-	Analisado a licitar	184,54	184,54
				<b>TOTAL DE ENGENHARIA</b>	<b>214.211,30</b>
				<b>Variação do VI</b>	<b>0,00</b>

75.959,04

2 Solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- ART's/RRT's de Projeto, Orçamento, Execução e Fiscalização;
- Encaminhar comprovante de recolhimento da tarifa de reprogramação (anexo).

**Respeitosamente,**

## ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO

ART / RRT/ N°:

20155487517 | BDI já incluso no orçamento:

Tomador: Nova Santa Bárbara

Data do Orçamento:

01/08/2017

Programa: PLANEJ URBANO

N° do contrato: 0390081-18 / 2012

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E DRENAGEM P

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREVISTO		Fonte	REPROGRAMADO		214.211,30		Código SINAPI Desoneração	SEM	
			QUANT.	PREÇOS (R\$)		QUANT.	PREÇOS (R\$)		*Fonte			
				PREÇ.UNIT.			TOTAL	PREÇ.UNIT.				TOTAL
1	OBRA EXECUTADA Santoe e Gonçalves							82.656,94				
	<i>Obra Executada Repasse</i>	UNID.				1,00	81.003,80	81.003,80	R			
	<i>Obra Executada Contrapartida</i>	UNID.				1,00	1.653,14	1.653,14	C			
2	OBRA EXECUTADA Anunciato de Almeida Cia							55.595,32				
	<i>Obra Executada - Repasse</i>	UNID.				1,00	55.595,32	55.595,32	R			
3	A LICITAR							75.959,04				
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
3.1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2				1.310,50	0,40	524,20		78472		
3.2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS											
3.2.1	GALERIAS											
3.2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M M3ONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE 8 8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFE8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFEM A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFEDA CAÇAMBA DA RETRO: 0,268 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFE M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,	m3				39,00	13,00	507,00		90106		
3.2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE	m2				26,00	6,70	174,20		94097		
3.2.1.3	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m				26,00	81,00	2.106,00		95568		
3.2.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COMBAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m3				34,29	25,00	857,25		93378		
3.2.2	BOCA DE LOBO											
3.2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA 88 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFE 8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFEM A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFECAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,	m3				11,48	13,00	149,24		90106		
3.2.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍV	m2				6,61	6,70	44,29		94097		
3.2.2.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID.				4,00	929,00	3.716,00		83659		
3.2.2.4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTOFORMA PINHO 3A P/FUNDAÇÃO RADIER REAPROV 10 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA					2,08	92,00	191,36		74074/004		
3.2.2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF	KG				16,20	5,79	93,83		92801		

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO

ART / RRT/ Nº:

20155487517 | BDI já incluso no orçamento:

Tomador: Nova Santa Bárbara

Data do Orçamento:

01/08/2017

Programa: PLANEJ URBANO

Nº do contrato: 0390081-18 / 2012

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E DRENAGEM P

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREVISTO		Fonte	REPROGRAMADO		214.211,30		Código SINAPI Desoneração	SEM	
			QUANT.	PREÇOS (R\$)		QUANT.	PREÇOS (R\$)		*Fonte			
				PREÇ.UNIT.			TOTAL	PREÇ.UNIT.				TOTAL
3.2.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m3				0,72	372,00	267,84		94965		
3.2.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m3				0,72	227,00	163,44		92873		
3.3	MEIO FIO CALÇADAS E RAMPAS											
3.3.1	MEIO FIO											
3.3.1.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EMTRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30	m				237,00	37,32	8.845,14		94267		
3.3.2	CALÇADA											
3.3.2.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA,	m3				4,38	201,00	880,38		94107		
3.3.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	m3				15,32	690,00	10.570,80		94990		
3.3.3	RAMPA											
3.3.3.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	m3				1,02	201,20	205,22		94107		
3.3.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/20	m3				3,57	693,37	2.475,33		94990		
3.4	PAVIMENTAÇÃO											
3.4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO	m2				1.310,50	0,64	838,72		73822/002		
3.4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2				1.310,50	1,50	1.965,75		72961		
3.4.3	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSI	m2				1.310,50	13,67	17.914,55		72979		
3.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	m3xkm				2.948,63	1,50	4.422,95		93588		
3.4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADADMT ACIMA DE	m3xkm				1.965,75	0,75	1.474,31		93590		
3.4.6	FORNECIMENTO DE PEDRA	mil				72,81	165,00	12.013,65		COTAÇÃO		
3.4.7	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2				1.310,50	2,50	3.276,25		53260 DER		
3.4.8	ENCHIMENTO COM ARGILA	m2				1.310,50	1,00	1.310,50		53265 DER		
3.4.9	COMPACTAÇÃO PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2				1.310,50	0,60	786,30		532700 DER		
3.5	SINALIZAÇÃO											
3.5.1	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2				7,20	25,63	184,54		84665		







## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

### CÓD. DER - 500000 - Escarificação, regularização compac. subleito:

- Custo unitário de execução: R\$2,03
- Materiais: R\$0,00
- Serviços: R\$0,00
- Transporte: R\$0,00
- BDI (25,83%): R\$0,45
- **Custo unitário total: R\$2,55**

### CÓD. DER - 532600 - Colchão de argila p/ pav. poliédrico (incl. transp. rodovia pavimentada - 12Km):

- Custo unitário de execução: R\$0,83
- Materiais: R\$0,00
- Serviços: R\$0,60
- Transporte:  $(0,40x_1 + 0,48x_2 + 1,01) \cdot 0,2250 = R\$1,31$   
onde,  $x_1 = \text{DMT em Km (rodovia pavimentada)} = 12\text{Km};$   
 $x_2 = \text{DMT em Km (rodovia não pavimentada)} = 0.$
- BDI (25,83%): R\$0,71
- **Custo unitário total: R\$3,45**

### CÓD. DER - 535200 - Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico (incl. transp. rodovia pavimentada - 15Km, não pavimentada - 12Km):

- Custo unitário de execução: R\$3,70
- Materiais: R\$0,14
- Serviços: R\$2,39
- Transporte:  $(0,40x_1 + 0,48x_2 + 1,01) \cdot 0,0770 = R\$0,98$   
onde,  $x_1 = \text{DMT em Km (rodovia pavimentada)} = 15\text{Km};$   
 $x_2 = \text{DMT em Km (rodovia não pavimentada)} = 12\text{Km}.$
- BDI (25,83%): R\$1,86
- **Custo unitário total: R\$9,07**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

009

**CÓD. DER - 521450 - Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro (incl. transp. rodovia pavimentada - 15Km, não pavimentada - 12Km):**

- Custo unitário de execução: R\$5,29
- Materiais: R\$0,48
- Serviços: R\$7,94
- Transporte:  $(0,40x_1+0,48x_2+1,01).0,3000 = R\$3,83$   
onde,  $x_1 = \text{DMT em Km (rodovia pavimentada)} = 15\text{Km};$   
 $x_2 = \text{DMT em Km (rodovia não pavimentada)} = 12\text{Km}.$
- BDI (25,83%): R\$4,53
- **Custo unitário total: R\$22,07**

**CÓD. DER - 532650 - Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico (incl. transp. rodovia pavimentada - 12Km):**

- Custo unitário de execução: R\$0,50
- Materiais: R\$0,00
- Serviços: R\$0,12
- Transporte:  $(0,40x_1+0,48x_2+1,01).0,0450 = R\$0,26$   
onde,  $x_1 = \text{DMT em Km (rodovia pavimentada)} = 12\text{Km};$   
 $x_2 = \text{DMT em Km (rodovia não pavimentada)} = 0.$
- BDI (25,83%): R\$0,23
- **Custo unitário total: R\$1,11**

**CÓD. DER - 532700 - Compactação de pavimento poliédrico:**

- Custo unitário de execução: R\$0,35
- Materiais: R\$0,00
- Serviços: R\$0,00
- Transporte: R\$0,00
- BDI (25,83%): R\$0,09
- **Custo unitário total: R\$0,44**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

## MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

### 1 – GENERALIDADES:

- a-) Pretende-se através do presente memorial técnico, descrever de forma detalhada a execução da obra de pavimentação de pedra irregular e galeria de água pluvial (Ligação das bocas-de-lobo até os pv's existentes), a ser implantado na Ruas Maria José Bittencourt, no Jardim Esperança, cidade de Nova Santa Bárbara-Pr
- b-) A largura da área a ser pavimentada é variável, conforme projeto de pavimentação em Pedra Irregular que foi devidamente implantada in loco por profissionais do município.

### 2 - TERRAPLANAGEM

#### 2.1 - REMOÇÃO E LIMPEZA

O leito natural das vias públicas será removido com a motoniveladora, as camadas superficiais das ruas a serem executadas pavimentações em pedra irregular, fazendo o nivelamento do mesmo e os excedentes retirados com pá carregadeira e transportados com caminhão basculantes, todo este serviço será executado pela empresa contratada para este finalidade.

#### 2.2- CORTES

Os cortes serão executados quando houver necessidade de escavar conforme o greide das ruas com motoniveladora e pá carregadeira obedecendo ao nivelamento das ruas.

#### 2.3- ATERROS

Os aterros serão executados quando houver necessidade de aterrar conforme o greide das ruas, serão importados material de primeira categoria e espalhadas com motoniveladora e de 100% do Próctor normal com umidade necessária.

### 3 – COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Após a verificação do índice de compactação, e em sendo satisfatório, será espalhada manualmente uma camada de solo argiloso, entre o meio fio existente, numa espessura média de 20 (vinte) centímetros que constituirá a cancha de assentamento de pedras poliédricas. O material da referida cancha poderá ser proveniente da área de empréstimo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

imóvel rural de domínio público municipal, a empresa contratante deverá efetuar o serviço da cancha com seu espalhamento e regularização para o assentamento o carregamento e o respectivo transporte da jazida será por conta do contratante.

### 4- PAVIMENTAÇÃO

As pedras poliédricas serão extraídas da jazida, cuja composição rochosa seja adequada para corte homogênea das pedras, e deverão ser carregadas e transportadas ao local da obra, sendo o transporte deste material por conta da contratada, devendo ser depositado junto a lateral da pista, serão assente de forma manual com utilização de marreta para fixação das mesmas no colchão de base, de forma homogênea, deixando o menor espaço possível entre as mesmas. Concluído os assentamentos de pedras, será espalhada uma camada de material utilizada na base para preenchimento de vãos das pedras. Em seguida será compactado logo após o termino do assentamento das pedras que as mesmas possam acomodar previamente na base; a segunda rolagem será efetuada necessariamente com rolo liso com solo da cancha com teor de umidade satisfatória, quer seja após a ocorrência da primeira chuva ou posterior a aplicação de água com caminhão pipa, para proporcionar o travamento das pedras .

### 5 – LIMPEZA DA OBRA / ACABAMENTO FINAL

As pedras inutilizadas bem como quaisquer detritos serão removidos da área de abrangência das vias ora pavimentadas. Após a compactação final das pedras poliédricas, será espalhada camada final superficial de pó de pedra, espalhado com vassoura, de forma manual para preenchimento final dos vazios entre as pedras.

### 6 – CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto geométrico;
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

- Índice de Plasticidade  $\leq 6$ ;
- Limite de Liquidez  $\leq 25$ ;
- Expansão  $< 1\%$ .
- O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer às seguintes especificações:
  - Índice de Abrasão Los Angeles  $< 40\%$ ;
  - Ensaio de durabilidade em ciclos som sulfato de sódio, apresentar desgaste  $< 15\%$

*R*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
 CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
 CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

## **DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**

### **1 - OBJETIVO**

Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana em obras rodoviárias sob a jurisdição do DRE/PR. Os dispositivos aqui considerados são apresentados no “Álbum de projetos – tipo” do DER/PR.

### **2 – DEFINIÇÃO**

A drenagem pluvial urbana consiste em um sistema de coleta e remoção das águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, reconduzindo – as através de uma rede coletora a local adequado, seja este rio, fundo de vale ou outra rede de maior capacidade, onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamento, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes.

Os dispositivos de captação e direcionamento constituintes do sistema de drenagem pluvial urbana são os seguintes:

- Bocas de lobo: são dispositivos executados junto aos meios-fios com sarjeta. Para captar as águas pluviais, conduzindo-as à rede coletora. Podem ser executadas bocas de lobo simples ou duplas, em funções da vazão de chegada das águas ao ponto de captação. São constituídas por uma caixa centrada no meio-fio, para entrada de água no nível do fundo da sarjeta e tampa de concreto ao nível do passeio.

- Caixas de ligação: São dispositivos auxiliares, construídos para permitir a mudança de declividade da rede coletora, e dos diâmetros dos tubos empregados. São subterrâneos, não visitáveis, e suas dimensões definidas em função dos diâmetros dos tubos a elas ligados.

- Poços de queda e de visita: dispositivos cuja função é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução da rede coletora. Devem ser executados sempre que houver mudança de direção da mesma, cruzamentos de ruas, a montante da rede e em trechos longos sem inspeção. Podem ser executadas com queda interna para controlar a declividade da rede.

- Rede coletora: rede coletora é responsável pela condução das águas pluviais. É constituída por tubos de seção circular, normalmente considerados para os tubos são as seguintes:

- 1) – Tubos de concreto simples: São utilizados para diâmetros de até 0,60m, desde que em regiões não submetidas a tráfego pesado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

- 2) – Tubos de concreto com armadura simples: São utilizados em qualquer diâmetro, desde que em regiões não submetidas a tráfego pesado.
- 3) – Tubos de concreto com armadura dupla: são utilizados em regiões submetidas á ação de tráfego pesado.

O assentamento, quando em área não trafegável, será efetuado sobre base de argila.

### 3 – MATERIAIS

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer ás especificações aprovados pelo DER/PR, a saber:

- cimento – “recebimento e aceitação de cimento portland comum e portland de alto forno”.
- Agregado Miúdo: “Agregado Miúdo para concreto de cimento”.
- Agregado Graúdo: ”Agregado Graúdo para concreto de cimento”.
- Água: “Água para concreto”.
- Concreto: ‘ Concreto e Argamassas:
- Aço: “Armaduras para concreto armado”.
- Formas: “Formas e cimbres”.

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, requeimados, de categoria “c”, atendendo ao disposto na norma NRB 7170 da ABNT.

O concreto utilizado nos dispositivos deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica á compressão simples, aos 28 dias, de 20 Mpa.

O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NRB 6118 e NRB 7178 da ABNT.

O material utilizado no tampão de concreto utilizado nos poços de queda deverá atender ao disposto na NRB 6598 da ABNT.

### 4 - EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessário para a execução satisfatória dos serviços.

Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria, alvenaria de tijolos e acabamento.

### 5 – EXECUÇÃO

#### 5.1 – BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

As etapas listadas nas alíneas “a” até “G” são os poços de visita e bocas de lobo em alvenaria de blocos de concreto:

- a) – Escavação: esta etapa será parte integrante da escavação das trincheiras para assentamento dos tubos de concreto da rede coletora;
- b) - Regularização e compactação do fundo;
- c) - Umedecimento do solo.
- d) – Execução das paredes da caixa em alvenaria de blocos de concreto, sendo os blocos assentados com argamassa de cimento de 10MPa. Ajustar a entrada dos tubos da rede coletora com rejunte da mesma argamassa;
- e) – Execução, nas paredes internas, de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, emboço e reboco;
- f) – Complementação das laterais com o material escavado;
- g) - Reaterro e compactação; esta etapa deverá ser parte integrante do aterro e compactação da rede coletora.

#### 5.2 – REDE COLETORA

As etapas para assentamento da rede coletora são as seguintes:

- a) – Escavação da trincheira, com as declividades e profundidades indicadas no projeto, em largura superior ao diâmetro do tubo em duas vezes o seu diâmetro;
- Instalação dos tubos de concreto;
- Aterro das laterais do tubo com o material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Aterro deverá ser feito em camadas de 20cm, sem controle de compactação, utilização de compactador vibratório.
- Execução do reaterro mecânico com a própria retroescavadeira da escavação, até se atingir uma espessura de 100 cm acima da geratriz superior externa do tubo. Deverá ser utilizado próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de 20cm de espessura, por meio de “sapos mecânicos”, placas vibratórias ou soquetes mecânicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
 CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
 CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

## 6 – CONTROLE

### 6.1 - CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

- a) – O controle geométrico será realizado através de métodos topográficos correntes avaliando-se o alinhamento, declividade, dimensões e cotas de dispositivos de captação e inspeção.
- b) – A fiscalização apreciará, de forma visual, as condições de acabamento.

### 6.2 – CONTROLE TÉCNOLÓGICO

- a) – O controle tecnológico do concreto empregado nos dispositivos de drenagem pluvial urbana será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NRB 6118 da ABNT, para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 7 e aos 28 dias.
- b) – O controle tecnológico dos tubos empregados deverá atender ao prescrito na NRB 9794 da ABNT. Em princípio, serão executados apenas ensaio a compressão diametral, atendendo ao definido na NRB 9795 da ABNT, formando-se amostras de duas peças para cada lote no máximo 100 tubos, de cada diâmetro utilizado. Ensaio de permeabilidade e absorção somente serão exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados.
- c) – Em caso de suspeitas quanto à qualidade, os tijolos empregados na confecção dos dispositivos em alvenaria de tijolos, serão submetidos ao ensaio à compressão definido na NBR 6460, formando-se duplas conforme o previsto na NRB 7170.

### 6.3 – ACEITAÇÃO

#### 6.3.1.- ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO.

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que sejam atendidas seguintes condições:

- a) – O acabamento será julgado satisfatório;
- b) – As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou para menos do diâmetro do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder a 1 % do diâmetro interno médio. As dimensões dos demais dispositivos não difiram das de projeto, de mais do que 5%, e em pontos isolados.
- c) – O alinhamento dos tubos não possua variação maior que 2 (dois graus.).
- d) – O encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
 CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
 CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

### 6.3.2. – ACEITAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que seja atendidas as seguintes condições:

- a) – A resistência à compressão simples estimada para o concreto, definida na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático, seja igual ou superior à resistência característica especificada.
- b) – Resistência à compressão diametral obtida nos ensaios efetuados seja igual ou superior aos valores mínimos especificados na NBR 9794, para a classe e diâmetro de tubo considerado;
- c) – Os tijolos utilizados sejam julgados, pela fiscalização, como de qualidade satisfatória.

### 7 – MEDIÇÃO

Os serviços relativos à confecção do sistema de drenagem pluvial urbana, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos, em separado, para cada dispositivo, de acordo com os seguintes itens.

- a) Escavação: será determinado o volume escavado para a execução da rede coletora e demais dispositiva, classificado e expresso em metros cúbicos. Será feita distinção em relação ao processo de escavação empregado (manual ou mecânico). Volumes de escavação considerados excessivos pela fiscalização, não serão objeto da medição.
- b) Apiloamento: será determinado o volume de solo apiloado, destinado à eventual complementação do espaço resultante da retirada das formas, expresso em metros cúbicos. Volumes de apiloamento considerados desnecessários pela fiscalização não serão objeto de medição
- c) Formas: será avaliada a área de formas utilizada, expressa em metros quadrados.
- d) Revestimento em argamassa de cimento e areia: será determinado a metragem do revestimento das paredes internas nos dispositivos em alvenaria de tijolos, expresso em metro quadrado.
- e) Concreto: será determinado o volume de concreto aplicado, conforme o tipo, expresso em metros cúbicos.
- f) Alvenaria de tijolos:, quando prevista, será medida pela área executada, expresso em metros quadrados.
- g) Aço: O aço utilizado nas formas nas armaduras e escada tipo “marinheiro”, será medido em função de sua aplicação, expressa em quilogramas.

### 8 – PAGAMENTO

- a) – Escavação: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados com base no preço unitário proposto, o qual representará a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA****Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,****CNPJ nº 95.561.080/0001-60,****CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná**

compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.

- b) – Apiloamento: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.
- c) – Formas, concreto, alvenaria de tijolos, aço e revestimento em argamassa de cimento e areia: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados com base no preço unitário proposto, o qual representará compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

## **CALÇADAS**

Será executada calçada de concreto desempenado na espessura de 5cm, com traço 1:3:5, Fck=12,0 MPa. A execução dessa pavimentação será feita sobre leito de brita lançado sobre o solo já compactado e nivelado e deverá ser sarrafeado e alisado com a desempenadeira de madeira ou de aço, com o concreto úmido, borrifando-se argamassa com areia fina e média de forma a ficar o mais liso possível, mas antiderrapante, com juntas de dilatação com espaçamento de no mínimo 1,50m, este calçamento deverá respeitar a largura de existente no local, conforme projeto.

Nos locais onde existam obstáculos que atrapalhem o fluxo de pedestre, deverá ser feita a remoção ou demolição destes obstáculos e posterior regularização do terreno para a recomposição da calçada conforme o descrito anteriormente. O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção serão transportados e levados a bota-fora adequado e aprovado pela fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

### **RAMPAS DE ACESSO (PNE)**

Serão executadas em piso de concreto com 7 cm de espessura, Fck= 12 MPa.

As juntas entre as rampas e a guia ou o pavimento da calçada deverá ter sua espessura média não superior a 5 mm, e deverá ser feita com material flexível.

A inclinação das rampas apresentada no projeto poderá ser ajustada conforme levantamento do local de sua implantação a ser verificado in loco pela empresa executante, variando de acordo com o desnível entre a sarjeta e o passeio, mas não deverão ter a inclinação superior a prevista na NBR 9050 (8,33%).

A pintura deverá ser efetuada utilizando-se para tanto gabaritos e faixas contendo o “símbolo internacional de acesso”, com pictograma branco inserido num quadrado de fundo azul de 1,20m de lado, respeitando as recomendações da NBR9050; a aplicação da tinta ao piso deverá ser efetuada através de pistola “a frio”, mesmo processo utilizado para pintura viária a fim de aumentar a vida útil das marcações; a tinta utilizada deverá ser específica para demarcação viária.



Simbolo internacional de acesso  
(pictograma branco sobre fundo azul 1,20mX1,20m)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

### MEIO-FIOS E SARJETAS

Os meio-fios e sarjetas serão moldados por extrusão do concreto por máquina de perfil contínuo, com seção transversal de acordo com o projeto. O concreto a ser utilizado, deverá ter  $f_{ck} = 15\text{MPa}$  e consumo mínimo de 250kg de cimento por metro cúbico de concreto e apresentar plasticidade e umidade tais que após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos freqüentes. Após a extrusão, antes da cura total do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras de aço. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
 CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
 CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

## MEMORIAL DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Obra: Rede de Escoamento e Drenagem de Águas Pluviais  
 Local: Jardim Esperança – Nova Santa Bárbara – Pr.

### 1. PARÂMETROS E CRITÉRIOS BÁSICOS CONSIDERADOS NO PROJETO

#### Dados Pluviométricos

Foram considerados, no presente projeto, os dados de intensidade de chuvas do posto de Londrina, tendo em vista possuir precipitações médias anuais semelhantes às do Município de Sertanópolis, sendo a intensidade de precipitação máxima calculada conforme a fórmula abaixo:

$$i = \frac{K \cdot Tr^m}{(t + t_0)^n}, \text{ sendo}$$

$i$  = Intensidade de chuva crítica (mm/h);  
 $Tr$  = Tempo de recorrência (anos);  
 $t$  = Tempo de duração da chuva (min.);  
 $K, t_0, m, n$  = Parâmetros determinados para a estação pluviométrica.

Portanto, no cálculo específico para o posto de Londrina, temos a fórmula seguinte:

$$i = \frac{3132,56 \cdot Tr^{0,093}}{(t + 30)^{0,939}}$$

#### Método utilizado no cálculo das vazões

As vazões foram determinadas pelo Método Racional, conforme a fórmula abaixo:

$$Q = C \cdot I \cdot A \quad \text{sendo,}$$

$Q$  = Vazão no ponto considerado (m<sup>3</sup>/s.);  
 $C$  = Coeficiente de escoamento superficial;  
 $I$  = Intensidade média de precipitação (m<sup>3</sup>/s.Ha.);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
 CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
 CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

### Tempo de Recorrência

Foi considerado o período de 5 (cinco) anos para o cálculo da tubulação, considerando serem trechos a jusante com tendência a absorver contribuições futuras, conforme cálculo.

## 2. DISPOSIÇÃO DOS COLETORES

### Coletores

A rede coletora foi projetada, locada nos eixos das ruas, podendo haver algum deslocamento em função das características topográficas locais.

Todos os trechos foram calculados baseados no greide final proposto no projeto de pavimentação asfáltica do loteamento.

Os coletores são formados por tubos circulares de concreto, sendo:

- Tubos de Ø 400mm sem armação (galeria principal);

### Tempo de Concentração

É considerado como o tempo em que a água percorre as superfícies até a boca de leão mais próxima, acrescido do tempo de escoamento no interior do coletor, desde o engolimento até a seção considerada e é representado pela seguinte fórmula:

$$T_c = T_s + T_g \quad \text{sendo,}$$

$T_s$  = Tempo gasto pela água para percorrer telhados, calhas, calçadas, etc., sendo compreendido entre 3 a 20 segundos. Segundo recomendações feitas no “RELATÓRIO DO ESTUDO PARA O CONTROLE DA EROSÃO DO NOROESTE DO PARANÁ”, este valor não deve ultrapassar a 10 minutos, sendo este valor mínimo o considerado no presente projeto para o cálculo de dimensionamento das galerias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Tg = Tempo de escoamento nas galerias, levando-se em conta a velocidade média de escoamento e a extensão de percurso nas galerias e é representado pela seguinte fórmula:

$T_g = L / V$  sendo,

V = Velocidade média no tubo em m/s.

L = Extensão do percurso em m.

**Coefficiente de Escoamento Superficial**

O coeficiente de escoamento superficial é considerado como a relação entre o pico de vazão por unidade de área e a intensidade média de chuva.

Para o presente projeto, foi utilizada na maioria dos trechos, a média dos índices recomendados pelas normas e aprovados pelo Conselho Diretor do Projeto Noroeste do Paraná, sendo:

C = 0,80 para áreas cobertas ou pavimentadas;

C = 0,30 para áreas descobertas, sem telhados ou com pavimentos permeáveis.

Tal índice intermediário foi, portanto, adotado neste projeto como sendo:

$C = 0,6$

**Dimensionamento dos Coletores**

Para o dimensionamento dos coletores foi utilizada a fórmula de Manning, abaixo representada:

$V = \frac{R^{2/3} \cdot I^{1/2}}{n}$  ,onde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

V = Velocidade de escoamento em m/s;  
R = Raio hidráulico da seção de vazão em m;  
I = Declividade superficial em m/s;  
n = Coeficiente de rugosidade.

Para a tubulação de concreto, no caso do referido projeto, o valor  $n = 0,015$   
As velocidades limites adotadas para os coletores são:

$$V_{\text{máx}} = 7,00 \text{ m/s}$$

$$V_{\text{mín.}} = 1,00 \text{ m/s}$$

Para os tubos  $\varnothing 0,40\text{m.}$ ,  $\varnothing 0,50\text{m.}$  e  $\varnothing 0,60\text{m.}$  adota-se sempre declividade mínima de 1%, visando evitar possíveis assoreamentos nas tubulações.

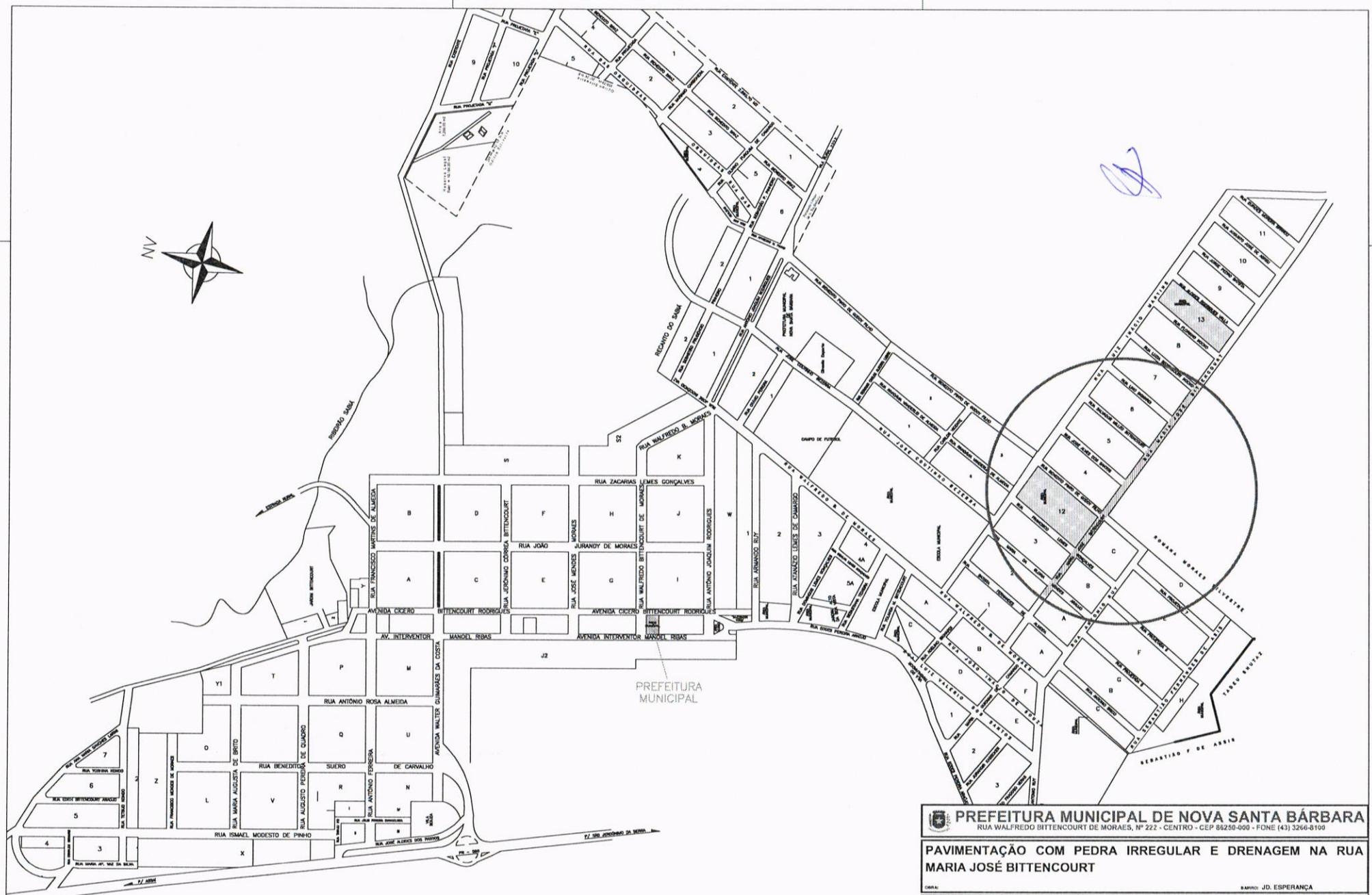
### **Área Drenada**

As áreas drenadas, para efeito de aplicação do Método Racional, foram obtidas a partir de medição direta em planta na escala 1:1.000.

As áreas consideradas para este projeto são aquelas definidas pelos locais imediatamente atendidos pelas tubulações e pelas áreas adjacentes próximas, considerando as características topográficas locais.

### **Planilhas de Cálculo (dimensionamento) e Plano Geral de Drenagem**

As planilhas de cálculo e os desenhos de projeto, em anexo, apresentam o plano geral (layout) da rede de escoamento e drenagem.



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**  
escala 1:5.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222 - CENTRO - CEP 86250-000 - FONE (43) 3266-8100

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NA RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT**

ORÇÁ: #PROJ: JD. ESPERANÇA

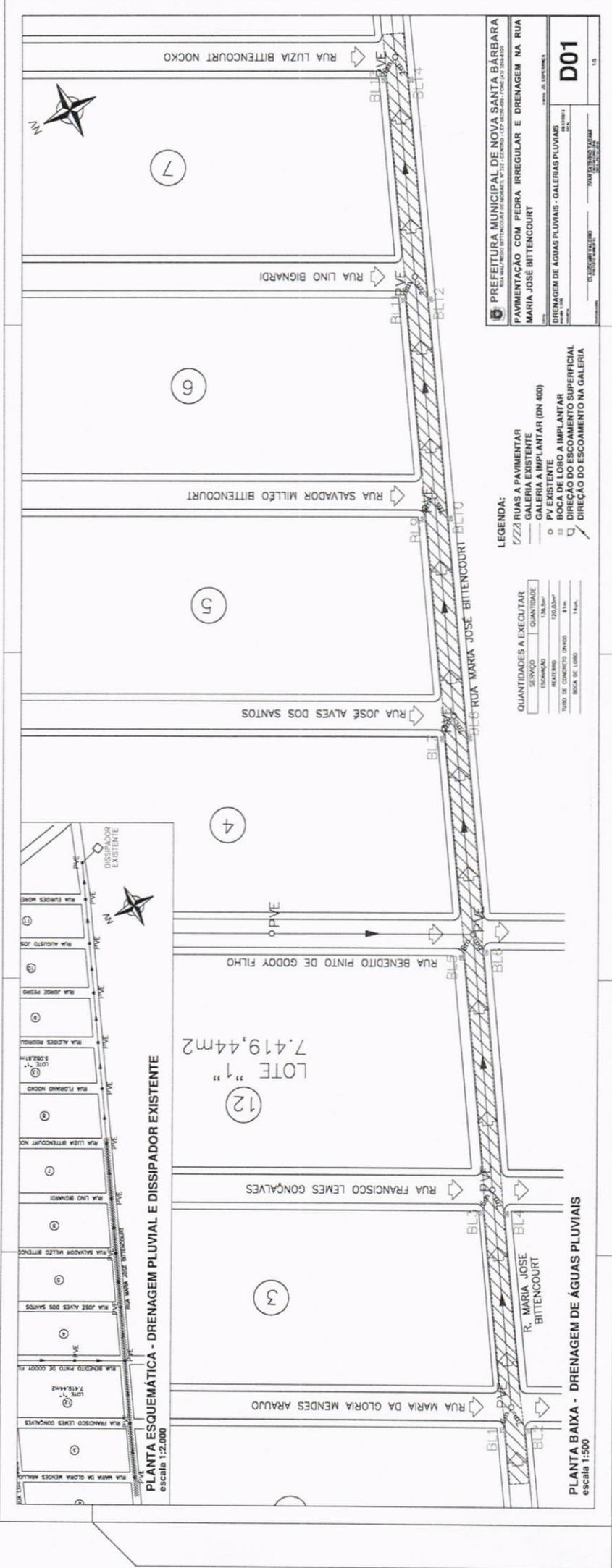
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**  
escala 1:5.000 09/12/2015  
#RESUMO: DATA:

RESPONSÁVEL: CLAudemir Valério IVAN SATHIRO TAGAMI  
PREFEITO MUNICIPAL ENGENHEIRO CIVIL  
C.R.A. Nº 04.4079

**L01**



*(Handwritten mark)*



**PLANTA ESQUEMÁTICA - DRENAGEM PLUVIAL E DISSIPADOR EXISTENTE**  
 escala 1:2.000

**PLANTA BAIXA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**  
 escala 1:500

**QUANTIDADES A EXECUTAR**

SERVIÇO	QUANTIDADE
ESCALVAÇÃO	138,30m³
MATERIAL	120,23m³
TUBO DE CONCRETO Ø100	81m
BOCA DE LODO	14un.

- LEGENDA:**
- /// RUAS A PAVIMENTAR
  - GALERIA EXISTENTE
  - GALERIA A IMPLANTAR (DN 400)
  - BOCA DE LODO
  - BOCA DE LODO A IMPLANTAR
  - DIREÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL
  - ↘ DIREÇÃO DO ESCOAMENTO NA GALERIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Nova Santa Bárbara - PE

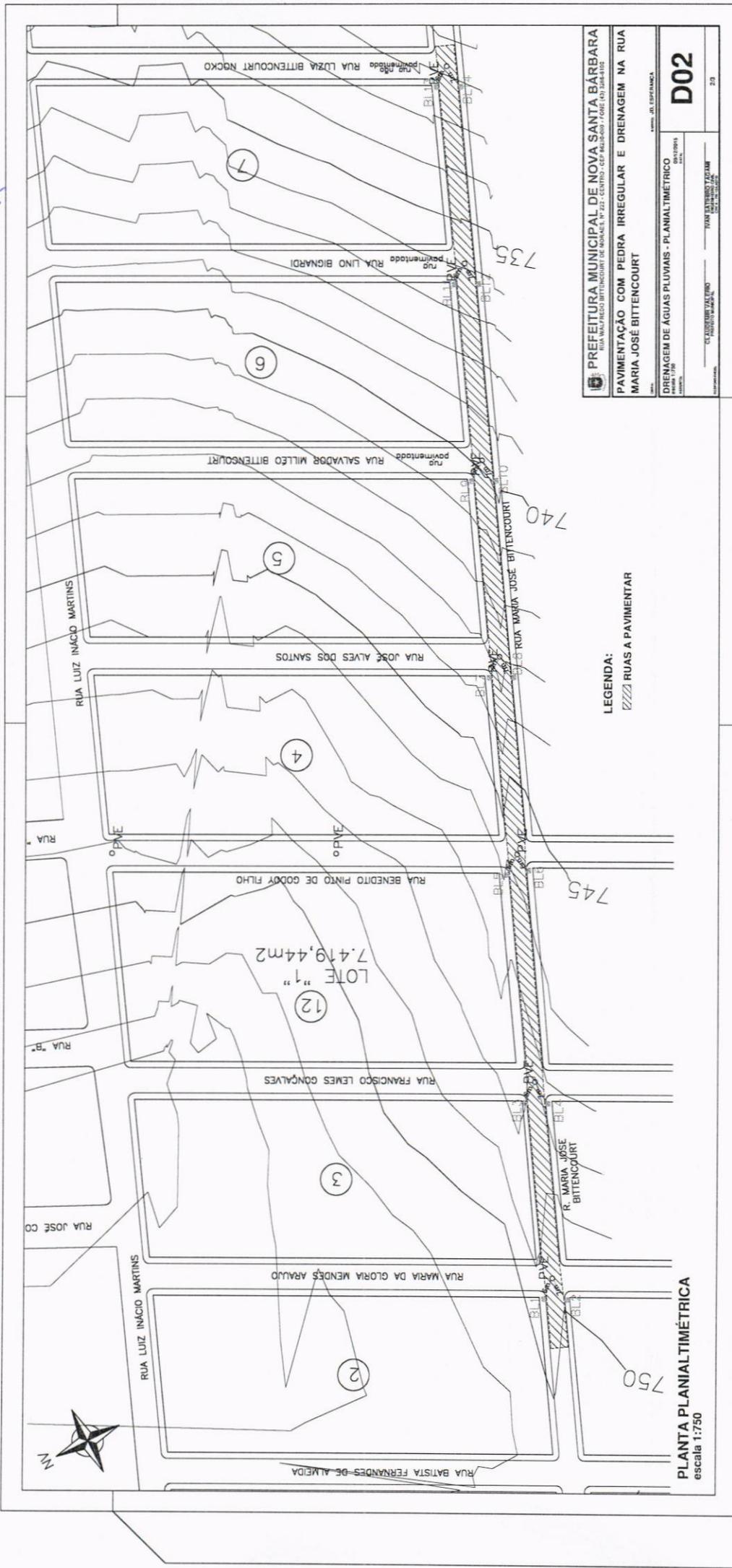
**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NA RUA MARIA JOSE BITTENCOURT**

**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - GALERIAS PLUVIAIS**

**D01**

PROJETO DE ARQUITETURA  
 PROJETO DE ENGENHARIA  
 PROJETO DE DRENAGEM

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 RUA WALFREDO BITTENCOURT DE SOUZA, Nº 222 - CENTRO - CEP: 84200-700 (A) 048.8102

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NA RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT**

**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - PLANIMÉTRICO**

PROJETO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

ELABORADO POR: \_\_\_\_\_

APROVADO POR: \_\_\_\_\_

ESCALA: \_\_\_\_\_

**D02**

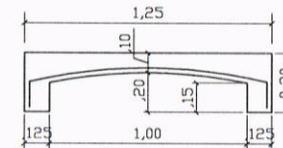
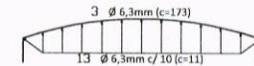
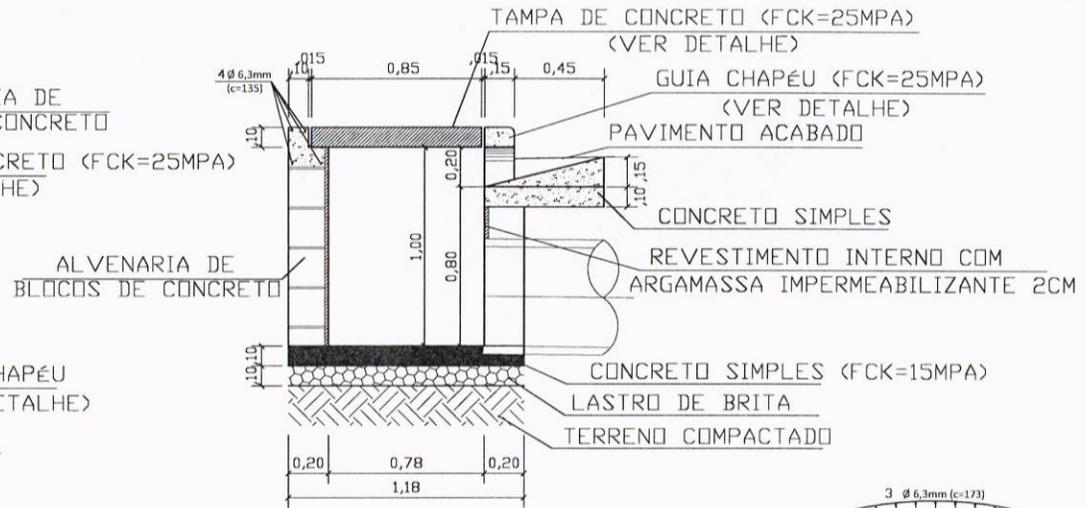
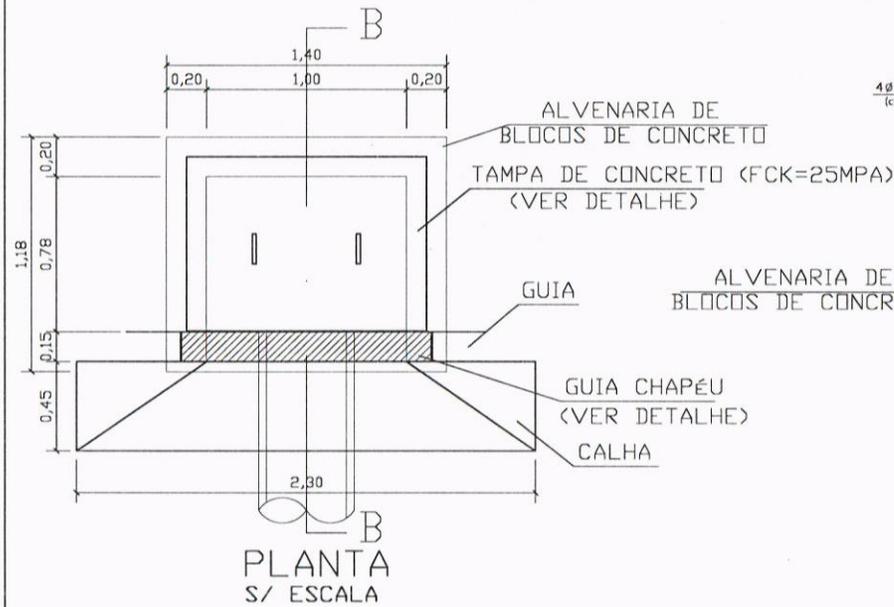
2/3

**LEGENDA:**  
 [Hatched Box] RUAS A PAVIMENTAR

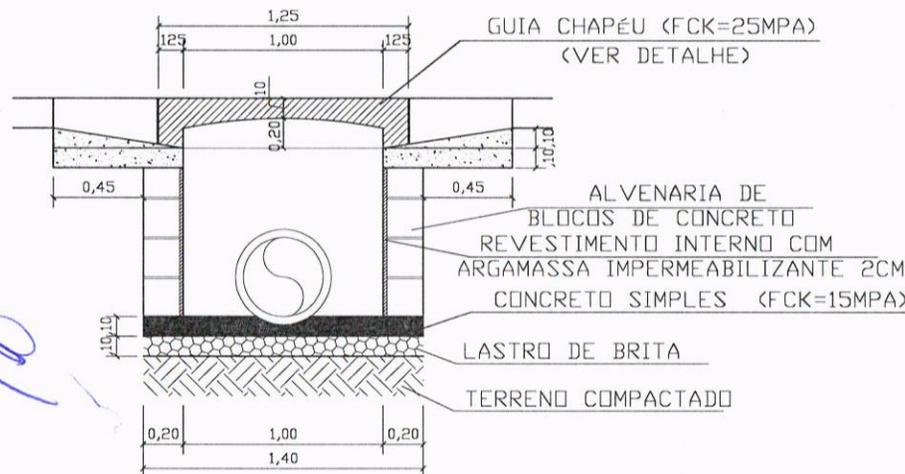
**PLANTA PLANIMÉTRICA**  
 escala 1:750

# BOCA DE LOBO SIMPLES

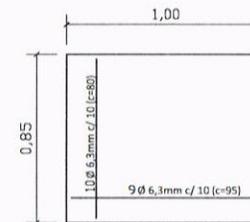
(capacidade de captação = 50 l/s)



GUIA CHAPÉU-armadura S/ ESCALA



VISTA FRONTAL S/ ESCALA



TAMPA DE CONCRETO-armadura S/ ESCALA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA</b> RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222 - CENTRO - CEP 86250-000 - FONE (43) 3266-8100	
<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NA RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT</b>	
OBRA:	BARRO: JD. ESPERANÇA
<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DISPOSITIVOS</b>	
s/ escala	09/12/2015
ASSUNTO:	DATA:
<b>D03</b>	
RESPONSÁVELS:	3/3
CLAUDEMIR VALERIO PREFEITO MUNICIPAL	IVAN SATIHIRO TAGAMI ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 154.407/0

30



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01/08/2017.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pelo Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01/08/2017.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

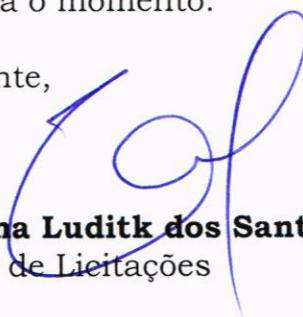
Assunto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, num valor máximo de R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Departamento de Licitação**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 01/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, num valor máximo de R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;  
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 880; 890; 894; 895; 896; 898.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 01 agosto de 2017.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 01/08/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, num valor máximo de R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;  
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 880; 890; 894; 895; 896; 898.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

35

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Escolha de modalidade licitatória

Veio a esta Procuradoria consulta acerca da modalidade a ser adotada para a contratação de fornecedor para a execução de obra de pavimentação com pedra irregular em vias desta municipalidade, com o uso de recursos de ordem conveniada, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego.

É o breve relatório.

Compulsando os autos que compõem o presente procedimento, verifica-se que se trata de execução de obra pública, ainda, cujo montante a ser despendido pelo Município não supera o valor de R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Logo, como vige na Lei de Licitações e Contratos o critério valorativo para a escolha da modalidade licitatória, a rigor do disposto no art. 23 e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

36

incisos, no mínimo, a Administração deverá se valer do **convite** para a contratação em tela, mediante o que:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

E:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Cuja licitação, ao que já referido anteriormente, não ultrapassa a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

37

cinquenta mil reais), o que corresponde ao uso da modalidade convite.

Foi invocado alhures o vocábulo: "no mínimo", visto que por força do disposto no §4º do art. 23, da Lei Geral de Licitações e Contratos<sup>1</sup>, o Poder Público pode fazer uso tanto do mais - que é o convite, quanto do menos - que seriam as modalidades licitatórias tomada de preços e concorrência pública, esta, aliás, é possível em todas as contratações públicas, embora em muitas não seja de maior conveniência.

Onde, na visão desta Procuradoria, seria até melhor o uso da tomada de preços ou concorrência, uma vez que são procedimentos de maior elaboração, de maior publicidade, e com efeito, maior participação. De outra ponta, no convite a exigência é mínima, condizente com os requisitos do § 3º do art. 22, senão vejamos:

Art. 22 [...]

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e

---

<sup>1</sup> Art. 23 [...]

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

38

o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Ou seja, a comprovação de entrega da carta convite (instrumento de convocação da modalidade convite) a pelo menos três fornecedores e comprovante de afixação do edital nos átrios da Prefeitura Municipal. Logo, o risco de não ocorrer amplo conhecimento, ampla participação, com menores preços e melhores condições.

Todavia, a escolha fica por conta do administrador, devendo partir, é verdade, do convite.

Pois bem.

Dita a modalidade aplicável a espécie, não é sobressalente fazer breve digressão ao rito a ser adotado. Em síntese, a licitação possui fase intrínseca e extrínseca. Na intrínseca, é importante a presença de pedido com especificação precisa do objeto pelo órgão a ser beneficiário com a contratação, indicação de dotação orçamentária, parecer contábil, autorização da autoridade máxima competente, entre outros, facilmente constatáveis na Lei n. 8.666/93, inclusive, por intermédio de mera interpretação literal da norma.

Com relação a fase externa (extrínseca), relevante seja publicizado o certame (destaque-se que publicidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

39

não se confunde com publicação, em que pese a publicação seja um meio de publicidade), seja na busca de fornecedores (no caso do convite) - bons fornecedores, aliás, ou publicação em veículos de imprensa (caso da tomada de preços e concorrência pública).

Enfim, esta Procuradoria adota entendimento pelo uso, no mínimo, da modalidade **convite** para a contratação em tela, observando-se as cominações legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De:- Prefeito Municipal**

**Para: - Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 5/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 010/2017, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 03/08/2017.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO nº 5/2017.**  
**Processo Administrativo nº 73/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **25 de agosto de 2017**, às **14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

25/08/2017 às 14:00 Horas

**OBJETO – Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**

**VALOR MÁXIMO – R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).**

**DOTAÇÃO –**

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;  
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 880; 890; 894; 895; 896; 898.

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8100 ou “e-mail” [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2017.



**Silvio Rosa de Lima**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

42

**TOMADE DE PREÇO Nº 5/2017**  
**Processo Administrativo nº 73/2017**

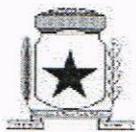
Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Silvio Rosa de Lima**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

43

**TOMADE DE PREÇO Nº 5/2017**  
**Processo Administrativo nº 73/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017**  
**Processo Administrativo nº 73/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**

**Entrega dos Envelopes:** Até às **13:30 horas** do dia **25/08/2017**. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**Abertura dos Envelopes:** Na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às **14:00 horas do dia 25/08/2017**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério **MENOR PREÇO, POR LOTE**, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com projeto em anexo e a Dotação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 880; 890; 894; 895; 896; 898.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara**, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

**Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**

**Prazo de Execução: 04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**Prazo de Vigência do Contrato: 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**Preço Máximo: R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).**

**Recursos financeiros:** Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.

**Capital social mínimo: R\$ 7.595,90 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**



## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

- Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA – Programa Planejamento Urbano, no valor de **R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados e opacos, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:



1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017  
NOME DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017  
NOME DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

#### 5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

#### 6 - PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:

6.1. O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente licitação, será o previsto no item 1 deste edital.

6.2. O prazo de execução é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da administração, a aceitação ou não dessa justificativa.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE I**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados que **deverá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Administração**. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume preferencialmente



encadernado com tipo espiral, deverá conter o índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - **Certificado de Cadastro**, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de Cadastros e Obras do Licitador, ou, na Secretaria de Estado de Administração do Paraná (SEAP), ou ainda em qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, com Certificado em vigência na data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02.

7.1.2 **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**Modelo nº 09 – Anexo**).

7.1.3 **Registro comercial**, no caso de empresa individual ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital.

### 7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

#### 7.2.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) **Federal** mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.2.2 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)**;

7.2.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);



7.2.4 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### 7.3 - QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - **Certidão de registro de pessoa jurídica** (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

7.3.2 - **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;

7.3.2 - **Declaração** assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

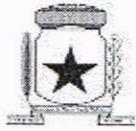
7.3.3 - **Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 03 - Anexo)**;

7.3.4 - **Atestado de visita (Modelo nº 04 - Anexo) expedido pelo licitador**. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da Obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da Obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

a) A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (43) 3266-8100, com Ivan, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento;

**Obs.** - O profissional representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.3.5 - **Relação de veículos**, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução da Obra, em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do registro CREA, e assinatura do engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação. Mesmo que não conste no edital, relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá apresentar, sob pena de inabilitação. **(Modelo nº 10 - Anexo)**.



**OBS:** Caso as certidões de regularidade não apresentem a data de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias após a data de emissão das mesmas.

#### 7.4 - ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA:

7.4.1 - **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da Obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, **contendo a assinatura do responsável técnico e do representante legal da empresa (Modelo nº 05 - Anexo)**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

**Obs.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

7.4.2 - **Comprovação de vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 7.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1 - **Declaração** expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de **falência ou concordata ou impedida de licitar**, e, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

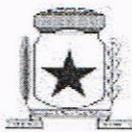
7.5.2 - **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, **de inexistência de fato superveniente** impeditivos da habilitação (**Modelo nº 06 - Anexo**).

7.5.3 - **Comprovação do capital social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 1.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor a 30 (trinta) dias anteriores a data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelope nº 01 e 02) pela Comissão:

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

**7.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006.**

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo 11, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação).



b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, **neste caso sendo habilitadas sob condição;**

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

d) As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

e) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos na alínea "c", ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação;

g) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **Tamanho A4**, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **Envelope nº 2**. O volume preferencialmente encadernado com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 8.1 - CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada a proposta de preços (**Modelo nº 07 - Anexo**) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, "fac-simile", E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;



- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

8.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer argüir futuramente qualquer alteração de preços.

8.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexeqüíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.4 - A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

## 8.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

8.2.1 - Deverá ser apresentada uma Planilha de Serviços (Modelo nº 08 - Anexo), datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão Social;
- b) Município, objeto e projeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global;
- e) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro do CREA e assinatura do Engenheiro responsável.

**Obs.** - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.



### 8.2.2 - Descrição dos Serviços e Quantidades

8.2.2.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Anexo). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

### 8.2.3 - Preços Unitários

8.2.3.1- Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

8.2.3.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da Obra.

8.2.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.

8.2.3.4 - A composição de preços, referidas no item anterior, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da solicitação.

## 8.3 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.3.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.3.4- Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

## 9 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contem a



proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contem a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão (**Modelo nº 02 - Anexo**), ou através de Procuração passada em Cartório.

9.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

9.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

9.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO PRELIMINAR e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, publicação na imprensa oficial).

9.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

## **10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

10.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

10.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

10.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.



10.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## **11 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

11.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

## **12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

12.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

12.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.



**12.7 - Será desclassificada:**

12.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.7.4 - Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador;

12.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

12.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o licitador for parte.

12.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

12.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, e publicação na imprensa oficial).

**13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou



circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (**Modelo nº 01 - Anexo**) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, **quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao licitador, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

#### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na **assinatura da ordem de serviços**, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2 - Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da empreiteira contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser escolhida dentre as seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia
- c) - fiança-bancária

14.3 - A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

14.4 - A caução poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada à empreiteira, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, de cujo recebimento a empreiteira contratada dará quitação, em se tratando de caução em dinheiro.

14.5 - Caso a empreiteira contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão pelo Município do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.6 - Caso optar por caução através de cheque, esse deveser emitido em favor do município, podendo ser descontado na hipótese de descumprimento do contrato por parte de contratada.

14.7 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item 14.2, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



14.8 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

14.9 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 15 - RECURSOS

15.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

15.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

15.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 16 - PRAZOS

16.1 - A proponente vencedora será convocada a assinar o contrato de empreitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.

16.2 - O contrato a ser firmado terá vigência conforme previsto no item 1.1 deste edital.

16.3 - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente licitação, será o previsto no item 1.1 deste edital.

16.4 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

16.4.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.



16.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

16.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.4.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

## 17 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

17.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

17.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

17.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

17.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 16.3**, do presente edital;

17.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **subitem 18.1.5**;

17.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela



Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## 18 - RESCISÃO

18.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

18.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;

18.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique



constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

19.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

19.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

19.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

19.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

19.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

19.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

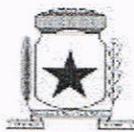
19.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

19.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## **20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.



20.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

20.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **21 - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

21.1 - As Placas de Obra serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

21.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento e de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 - Todos os materiais a serem utilizados na Obra deverá ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

21.4 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos, será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **22 - PAGAMENTO**

22.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

22.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

### **22.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:**

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não